



DECRETO MUNICIPAL Nº 66/2020.

Autoriza a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E) do Núcleo Urbano Informal denominado Balneário Vô Dada, por meio de procedimento a ser instaurado no âmbito do Município, com fundamento no art. 13, art. 15, inciso I, art. 23, art. 28 e art. 32 da Lei Federal nº 13.465/2017 e, Lei Municipal nº 2.612/2018.

O Prefeito Municipal de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o princípio constitucional da função social da propriedade urbana, que visa assegurar o ordenamento do desenvolvimento da cidade para a garantia do bem-estar de seus habitantes, conforme estabelecido pelo art. 182 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 que estabelece as normas e procedimentos para implementar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para estabelecer o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E) do Núcleo Urbano Informal denominado Balneário Vô Dada, situado sobre parte da Matrícula de nº 14.497 do Município de Arroio do Sal, com fundamento nos art. 13, inciso I e art. 32 da Lei Federal nº 13.465/2017 e, da Lei Municipal nº 2.612/2018.

Art. 2º Para instaurar a REURB-E mencionado, a Secretaria de Planejamento, Secretaria do Meio Ambiente, Secretaria da Assistência Social, Representante do Gabinete e Procuradoria Geral, por meio da comissão de regularização fundiária, portaria número 589/2019, deverão adotar as medidas necessárias para instituir procedimento administrativo, obedecendo às fases estabelecidas pelo art. 28 da referida Lei Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 3º Findo o procedimento administrativo, previsto no artigo anterior e, por ocasião da emissão da CRF- Certidão de Regularização Fundiária, através dos institutos jurídicos adequados constantes no art. 15 da Lei Federal nº 13.465/2017 e, art.32 da Lei Municipal nº. 2.612/2018, será conferido o título de direito real, nos termos da lei, aos ocupantes do Núcleo Urbano Informal do Balneário Vô Dada.

§ 1º Aqueles ocupantes das unidades habitacionais serão beneficiários da Legitimação Fundiária desde que cumpram os requisitos previstos no art. 23, § 1º, incisos I, II e III da mencionada Lei Federal prevista no caput deste artigo, assim como, art. 4º inc. I, §2º da Lei Municipal nº. 2.612/2018.

§ 2º O registro do projeto de Regularização Fundiária e a constituição de direito real em nome dos beneficiários poderão ser feitos em ato único, conforme art. 17 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arroio do Sal, em 20 de julho de 2020.

Affonso Flavio Angst
Prefeito

Registre-se e Publique-se:

Juliane Killing de Almeida Cardoso
Secretária de Administração